



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI N.º 551/2000

Súmula: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona e dá outras providências.

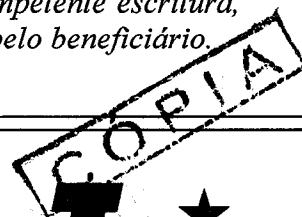
SÁGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer a Concessão de Direito Real de uso em favor da **Diocese de Juína** (Comunidade Esperança e Vida), da área de terras urbana com 2.935,00 m² (Dois mil e novecentos e trinta e cinco metros quadrados), desmembrada da Área Verde Módulo 04 com 5.591,38 m², matriculada sob o n.º 22.082 do Livro 2-BT, denominada Área Verde Módulo 04, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01: Do MP-01 ao MP-02, segue rumo magnético 21º 30' 00" NW, com a distância de 25,00 m, limitando-se com a Área Remanescente; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68º 30' 00" NW, com a distância de 72,35 m, limitando-se com a Av. das Galhas Azuis; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 68º 30' 00" SW, com a distância de 5,00 m, limitando-se com a Av. dos Uirapurus; Do MP-04 ao MP-05, segue rumo magnético 21º 30' 00" SE, com a distância de 77,00 m, limitando-se com a Quadra 06; Do MP-05 ao MP-01, segue rumo magnético 68º 30' 00" NE, com a distância de 55,00 m, limitando-se com a Rua das Flores, até encontrar o marco que teve seu ponto de partida.

Art. 2.º - A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez), anos podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.

Parágrafo Único - A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso a favorecida continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.

Art. 3.º - A presente concessão é feita nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e como tal, deverá figurar na competente escritura, cláusula que determine a **inalienabilidade** desse imóvel para terceiros, pelo beneficiário.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juína

Art. 4.º Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 12 de
abril de 2.000.*

Ságuas Moraes Sousa

Ságuas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

CÓPIA

Aprovado por Unanimidade
Em 27/04/00
Em 1ª Discussão e Votação
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Aprovado por Unanimidade
Em 03/04/00
Em 2ª Discussão e Votação
Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desmembramento da área maior com 5.591,38 m²

DENOMINAÇÃO: Área Desmembrada (Área Verde Módulo 04)

MUNICÍPIO: JUINA

ESTADO: MT

PROPRIETARIO: Diocese de Juina

ÁREA: 2.935,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Av. dos Uirapurus e Av. das Gralhas Azuis

SUL: Rua das Flores

LESTE: Quadra 06

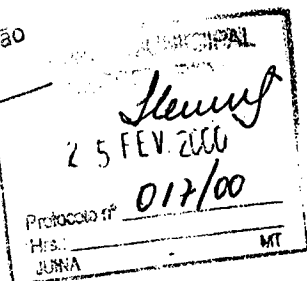
OESTE: Área remanescente

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
MP-01 ao MP-02	25,00 m	21° 30' 00" NW	Área remanescente
MP-02 ao MP-03	72,35m	68° 30' 00" NW	Av. das Gralhas Azuis
MP-03 ao MP-04	5,00 m	68° 30' 00" SW	Av. dos Uirapurus
MP-04 ao MP-05	77,00m	21° 30' 00" SE	Quadra 06
MP-05 ao MP-01	55,00 m	68° 30' 00" NE	Rua das Flores

Juina - MT, 27 de Outubro de 1.999

Aprovado por Unanimidade
Em 10/04/00
Em 2ª Discussão e Votação
Presidente



Antonio Carlos Fortes
Engº Agrônomo - CREA 8.870D

AV. DOS UIRAPURUS

Q : 06

ÁREA
DESMEMBRADA

AV. DAS GRALHAS AZUIS

RUA DAS FLORES

ÁREA
REMANESCENTE

RUA DAS AZALEIAS

ÁREA
REMANESCENTE

ÁREA
REMANESCENTE

Q : 03

AV. DOS BEN-TE-VIS

ESC: 1:1500

AV. DOS UIRAPURUS

5,00m
88°30'SW

Q:06

77,00m 21°30'SE

AV. DAS GRALHAS AZUIS

72,35m

66°30'NW

25,00m 21°30'W

ÁREA

REMANESCENTE

RUA DAS FLORES

55,00m 68°30'NE

ESC: 1:1000

Aprovado por Unanimidade
Em 27 / 03 / 00
Em 10 / 03 / 00
Discução e V.
Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 03 / 04 / 00
Em 22 / 04 / 00
Discução e V.
Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 10 / 04 / 00
Em 30 / 04 / 00
Discução e V.
Presidente

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA AREA MAIOR COM 5.591,38 m²

DENOMINAÇÃO: ÁREA DESMEMBRADA (ÁREA VERDE MÓDULO 04)

PROPRIETÁRIO: DIOCESE DE JUINA
(COMUNIDADE ESPERANÇA E VIDA)

RES P. TÉCNICO:
Antonio Carlos Faria
Engº Agrônomo - CREA 6.8700

ÁREA : 2.935,00 m

MUNICÍPIO: JUINA - MT

ESCALA: INDICADA

DATA 25/02/1.997

N.W

